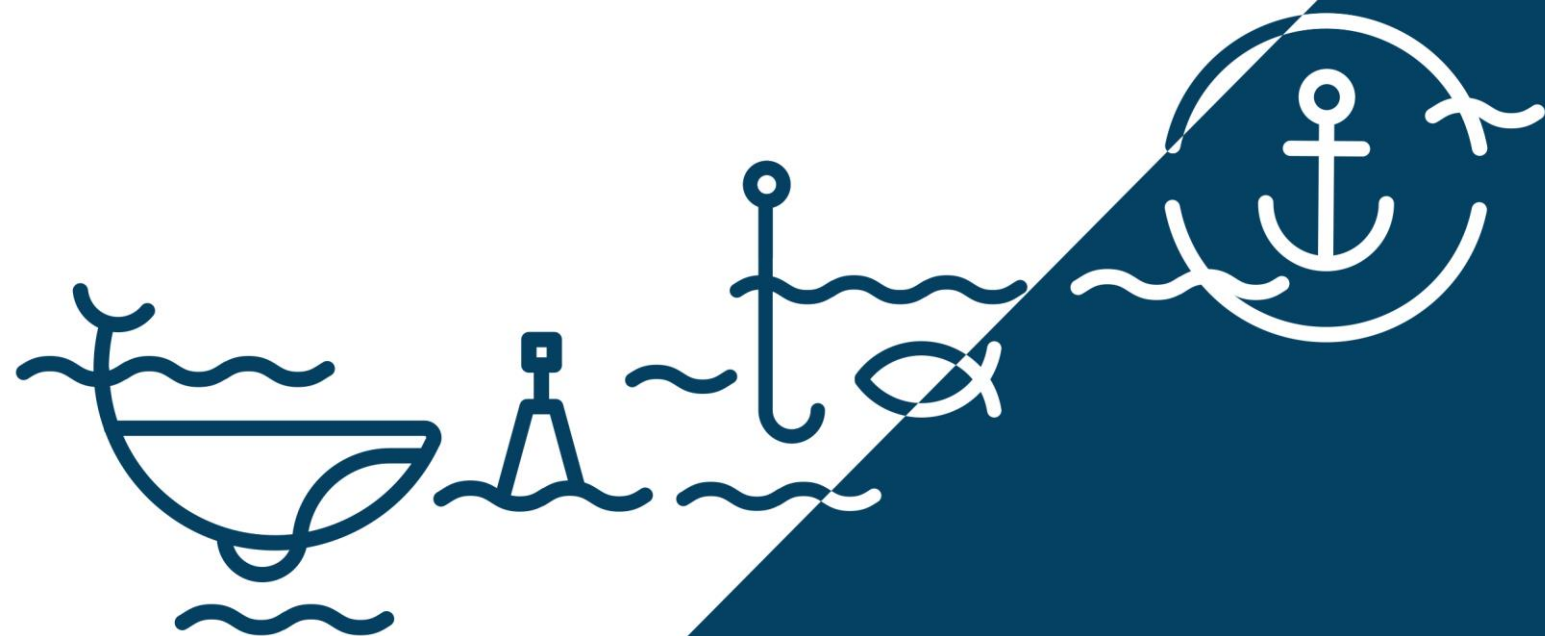


PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

EDIÇÃO N.º 3



Evolução do Plano		
Edição n.º 3	04-11-2019	Alteração do ponto 6
Edição n.º 2	28-08-2019	Alteração dos pontos 2.2, 2.5 e 2.7
Edição n.º 1	19-06-2019	Criação do Plano

Elaborado por Ana Teresa Cardoso	Aprovado por José Carlos Simão

ÍNDICE GERAL

CAPÍTULO 1	4
ENQUADRAMENTO	4
CAPÍTULO 2	5
APRESENTAÇÃO E ESTRUTURA ORGNIZACIONAL DA DGRM.....	5
2.1. Natureza.....	5
2.2. Missão.....	5
2.3. Visão	5
2.4. Linhas de Orientação Estratégicas	5
2.5. Atribuições e Atribuições da DGRM	6
2.6. Órgãos	6
2.7. Organograma da DGRM	7
2.8. Instrumentos de Gestão	8
2.9. Compromisso Ético.....	8
CAPÍTULO 3	9
RISCO, CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS	9
3.1. Identificação do Risco	9
3.2. Gestão do Risco	10
3.3. A Corrupção e as Infrações Conexas	10
3.1.1 Fatores que favorecem a Corrupção	11
3.1.2 Alguns atos que podem constituir Corrupção	11
CAPÍTULO 4	12
REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E MONITORIZAÇÃO	12
CAPÍTULO 5	13
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	13
5.1. Legislação Nacional	13
5.2. Legislação Internacional	14
CAPÍTULO 6	16
MATRIZ DE RISCOS	16

CAPÍTULO 1

ENQUADRAMENTO

É do conhecimento geral que o fenómeno da corrupção é antigo e ocorre nos vários setores de atividade da sociedade portuguesa, compromete o normal funcionamento e crescimento económico, corroendo a dignidade dos cidadãos e a boa imagem dos governos, entidades públicas e instituições privadas.

Tornou-se imprescindível proceder a uma revisão e análise mais profundas das situações potenciadoras de um eventual risco de corrupção e infrações conexas, relativamente às atividades e/ou processos críticos desenvolvidos pela unidades orgânicas no âmbito das suas competências. Da mesma forma é crucial definir as causas e consequências associadas a cada risco identificado, de modo a implementar o tratamento adequado dos riscos.

Neste contexto o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), através de Recomendação n.º 1/2009, de 1 julho, determinou, que *"os órgãos dirigentes máximos de entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, devem, (...), elaborar planos de gestão de risco de corrupção e infrações conexas (...)"*.

A mesma recomendação determina, ainda, que o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) deve contemplar:

- Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas relativos a cada área;
- Identificação das medidas adotadas para prevenção dos riscos;
- Identificação dos responsáveis que gerem o plano de gestão de riscos;
- Elaboração de um relatório de execução anual; e que o PPRCIC e os relatórios de execução anuais devem ser remetidos ao CPC, bem como aos órgãos de superintendência, tutela e controlo.

CAPÍTULO 2

APRESENTAÇÃO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA DGRM

2.1. NATUREZA

A Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM) é um serviço central da administração direta do Estado dotado de autonomia administrativa, que resulta da fusão da Direção-Geral das Pescas e Aquicultura e do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P., nos termos do Decreto-Lei n.º 49-A/2012, de 29 de fevereiro.

2.2. MISSÃO

A DGRM tem como missão o desenvolvimento da segurança e dos serviços marítimos, incluindo o setor marítimo-portuário, a execução das políticas de pesca, da aquicultura, da indústria transformadora e atividades conexas, a preservação e conhecimento dos recursos marinhos, bem como garantir a regulamentação e o controlo das atividades desenvolvidas nestes âmbitos.

2.3. VISÃO

Ser uma referência na transformação digital da administração e no serviço ao cliente.

2.4. LINHAS DE ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICAS

Promover uma gestão mais sustentável dos recursos naturais

A gestão sustentável dos recursos naturais marinhos nas suas três vertentes, económica, ecológica e social, é uma orientação estratégica que a DGRM seguirá em todas as suas dimensões de atuação, incluindo a contraordenacional, para a qual deverá também contribuir o novo ordenamento do espaço marítimo e o apoio a novos negócios no mar no âmbito da economia azul.

Melhorar e simplificar o relacionamento entre a administração e os seus clientes

A simplificação de procedimentos e a transformação digital dos mesmos com fixação de níveis de serviço, é um vetor de atuação que a DGRM deverá prosseguir e intensificar, atuando simultaneamente na revisão e certificação dos processos, na aposta na tecnologia de suporte e na formação das pessoas.

Aumentar a segurança e a proteção no transporte marítimo e portos

Através da participação em fóruns internacionais e na adoção de novos instrumentos regulatórios, processuais e de fiscalização, a segurança marítima deverá ser reforçada a par da proteção dos portos e navios e da proteção do ambiente, com vista a promover o desenvolvimento económico sustentado em adequadas medidas de prevenção e redução de acidentes com pessoas, bens e ambientais.

Gerir com rigor os recursos internos

A gestão dos recursos materiais, tecnológicos e financeiros, deverá ser alvo da utilização de métodos rigorosos e transparentes no processo de tomada de decisão, operação e controlo, proporcionando uma evolução e modernização da DGRM assente numa cadeia de valor robusta, digital e virada para o cliente, quer interno quer externo.

Reforçar a valorização do capital humano

Reforço na valorização das pessoas através de uma correta descrição de funções multidisciplinar e de uma adequada definição das reais necessidades de FTE's num contexto de transformação digital e orientação ao cliente, promovendo a qualificação profissional, a motivação e o trabalho em equipa.

2.5. ATRIBUIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DA DGRM

As atribuições das diversas unidades orgânicas da DGRM foram definidas através da Portaria n.º 394/2012, de 29 de novembro, e do Despacho n.º 32/2019, de 21 de agosto.

2.6. ÓRGÃOS

A DGRM é dirigida por um Diretor-Geral, coadjuvado por dois Subdiretores-Gerais, cargos de direção superior de 1.º e 2.º graus, respetivamente.

O Diretor-Geral exerce as competências que lhe sejam conferidas por lei ou que nele sejam delegadas ou subdelegadas.

Os Subdiretores-Gerais exercem as competências que lhe sejam delegadas ou subdelegadas pelo diretor-geral, devendo este identificar a quem compete substituí-lo nas suas faltas e impedimentos.

2.7. ORGANOGRAMA DA DGRM

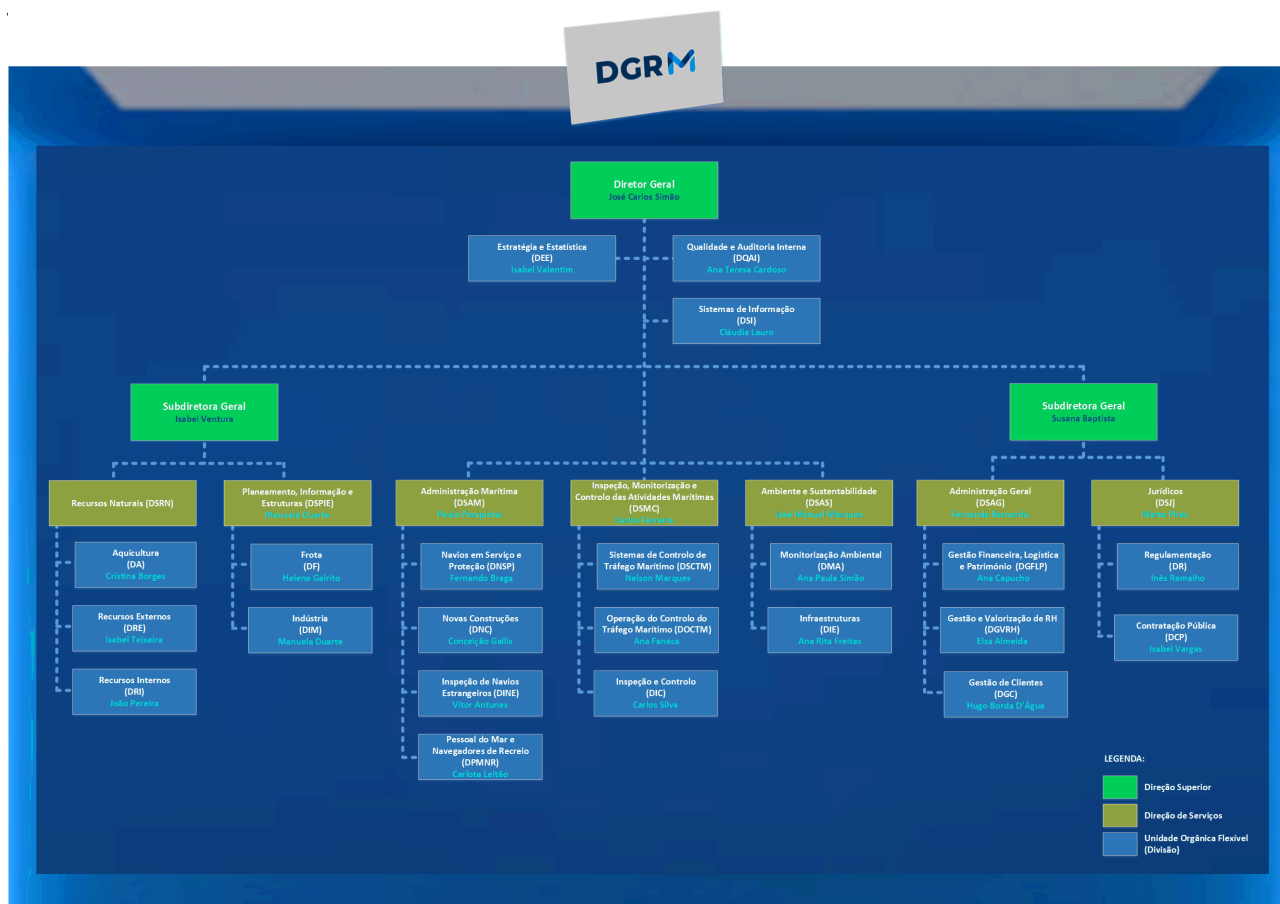


Figura 1 - Organograma da DGRM

A DGRM é constituída por:

- Cinco direções de serviços com competências nucleares: Direção de Serviços de Administração Marítima (DSAM), Direção de Serviços de Inspeção, Monitorização e Controlo das Atividades Marítimas (DSMC), Direção de Serviços de Ambiente Marinho e Sustentabilidade (DSAS), Direção de Serviços de Recursos Naturais (DSRN) e a Direção de Serviços de Planeamento, Informação e Estruturas (DSPIE);
- Duas direções de serviços com competências no suporte à atividade: Direção de Serviços de Administração Geral (DSAG) e a Direção de Serviços Jurídicos (DSJ);
- Uma divisão de suporte à atividade: Divisão de Sistemas de Informação (DSI);
- Uma divisão de suporte à estratégia e controlo à atividade: Divisão da Qualidade e Auditoria Interna (DQAI);
- Uma divisão de suporte à estratégia: Divisão de Estratégia e Estatística (DEE).

As Direções de Serviços são dirigidas por um Diretor de Serviços, os quais reportam diretamente ao Diretor-Geral ou Subdiretores-Gerais de acordo com o Organograma apresentado na Figura 1. Adicionalmente, cada uma das direções de serviços possui divisões, as quais são lideradas por Chefes de Divisão que reportam ao Diretor de Serviços da respetiva unidade orgânica.

A DQAI, a DSI e a DEE reportam diretamente à Direção Superior, sendo estas divisões lideradas pelo respetivo Chefe de Divisão.

A DGRM conta com uma equipa de profissionais com preparação, experiência e competência técnica/comportamental adequada. Os colaboradores da DGRM exercem a sua atividade com forte integridade, espírito de equipa e orientação para a partilha de *know-how*.

2.8. INSTRUMENTOS DE GESTÃO

A DGRM recorre a vários instrumentos de gestão, de planeamento e de controlo que balizam a prossecução das suas atividades:

- Sistema Integrado de Apoio à Gestão
- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
- Planos de Atividades
- QUAR
- Código de Conduta
- Plano para Igualdade de Género

O alinhamento entre os objetivos das Unidades Orgânicas e as atribuições e objetivos da organização, bem como o alinhamento entre o desempenho individual e os objetivos departamentais são claramente compreendidos por todos os responsáveis e por todas/os as/os trabalhadoras/es.

2.9. COMPROMISSO ÉTICO

As relações estabelecidas entre os membros dos órgãos, os trabalhadores e restantes colaboradores da DGRM, assim como com entidades externas públicas ou privadas, assentam num conjunto de valores que definem a atuação da DGRM. Da mesma forma os seus colaboradores encontram-se sujeitos ao cumprimento de regras de conduta decorrentes dos mesmos valores, para além das demais normas legais aplicáveis. Tais valores e regras de conduta, encontram-se plasmados no Código de Conduta da DGRM, disponível em www.dgrm.mm.gov.pt.

CAPÍTULO 3

RISCO, CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

3.1. IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

A atividade de gestão e administração de dinheiros, valores, serviços e património públicos, seja qual for a natureza da entidade gestora, deve, nos termos da Constituição da República Portuguesa, pautar-se por princípios de interesse geral, nomeadamente, da prossecução do interesse público, da igualdade, da proporcionalidade, da transparência, da justiça, da imparcialidade, da boa-fé e da boa administração.

Assim sendo, urge definir o conceito de Risco, sendo que «*Considera-se risco o facto, acontecimento, situação ou circunstância suscetível de gerar corrupção ou uma infração conexa. Os riscos poderão ser identificados e classificados quanto à probabilidade da sua ocorrência e quanto à gravidade das suas consequências.*» (In Direção-Geral do Tribunal de Contas).

Quanto ao **grau de probabilidade da ocorrência**, este poderá ser:

- Elevado: se o risco é frequente
- Moderado: se o risco é pontual
- Fraco: se o risco é residual

Quanto ao **grau de gravidade das suas consequências**, este poderá ser:

- Elevado: se o impacto é significativo na estratégia ou nas atividades operacionais da organização, nomeadamente se provoca elevados prejuízos financeiros ao Estado, viola as normas éticas de conduta, os princípios e deveres gerais da prossecução do interesse público, da transparência e do rigor, e descredibiliza a organização
- Moderado: se o impacto é moderado na estratégia ou nas atividades operacionais da organização, ou seja, é passível de provocar prejuízos financeiros e perturbar o funcionamento regular da organização
- Fraco: se o impacto é baixo na estratégia ou nas atividades operacionais da organização, e perturbe o regular funcionamento, embora não seja passível de provocar prejuízos financeiros.

Da conjugação das duas variáveis apresentadas, resultam os seguintes níveis de risco:

Matriz de Riscos		Grau de probabilidade de ocorrência (P)		
		Alto (A)	Moderado (M)	Fraco (F)
Grau de gravidade das consequências (G)	Alto (A)	Muito Elevado (ME)	Elevado (E)	Moderado (M)
	Moderado (M)	Elevado (E)	Moderado (M)	Fraco (F)
	Fraco (F)	Moderado (M)	Fraco (F)	Muito Fraco (MF)

Grau de Risco (GR) = P x G.

3.2. GESTÃO DO RISCO

«A gestão do risco é um processo, determinado pelo Conselho de Administração e executado pelos gestores do negócio, aplicado à estratégia do negócio e desenhado para identificar potenciais eventos que podem afetar a sua continuidade, e que permite atingir com razoável segurança, a realização dos objetivos empresariais, proporcionando um adequado alinhamento da estratégia com o perfil de risco da organização.» (In COSO II).

3.3. A CORRUPÇÃO E AS INFRAÇÕES CONEXAS

Entende-se como Corrupção, a prática de um qualquer ato ou a sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação que não seja devida, para o próprio ou para terceiro.

A Corrupção pode ser ativa ou passiva dependendo se a ação ou omissão for praticada pela pessoa que corrompe ou pela pessoa que se deixa corromper.

A corrupção, em geral, consiste no uso ilegal (ou socialmente imoral) por parte dos titulares de cargos públicos e dos funcionários públicos ou equiparados do poder político, administrativo, judicial e financeiro que detêm, com o objetivo de transferir valores financeiros ou outras vantagens/benefícios indevidos para determinados indivíduos ou grupos, obtendo por isso qualquer vantagem ilícita (ou socialmente imoral).

Do ponto de vista criminal - é um comportamento voluntário que lesa um bem tutelado pelo Direito, passível de pena repressiva (prisão, multa, perda de mandato, inelegibilidade, exclusão de atuação em mercados públicos...), aplicáveis aos infratores através de processo judicial.

Infrações Conexas são outros crimes prejudiciais ao bom funcionamento das instituições e dos

mercados, tais como Peculato, Abuso de poder, Suborno, Abuso de Confiança, Participação económica em negócio, Tráfico de Influência.

3.1.1 FATORES QUE FAVORECEM A CORRUPÇÃO

Na Sociedade	Na Administração
Desigualdades Sociais	Políticas governamentais ineficazes
Dificuldades de acesso à informação aos serviços públicos	Fragilidade dos controlos
Disparidades regionais	Ausência de desenvolvimento e valorização funcional
Injustiças sociais, insegurança	Instabilidade e descontinuidade na gestão
Educação/Ética	Ética/Falta de transparência
	Impunidade de atos ilícitos

3.1.2 Alguns atos que podem constituir Corrupção

Em termos sucintos, poderão constituir corrupção ou infração conexa as seguintes situações:

- a) Desvio de recursos públicos para outras finalidades;
- b) Oferta de dinheiro ou qualquer bem material para agilizar processos;
- c) Aceitação de gratificações ou comissões para escolher uma empresa que prestará serviços ou venderá produtos à DGRM;
- d) Receber e/ou solicitar dinheiro de empresas privadas para aprovar ou executar projetos/programas que as beneficiem;
- e) Contratar, sem concurso público/licitação, empresas de familiares para prestação de serviços públicos;
- f) Utilização de dinheiro público para interesse particular.

CAPÍTULO 4

REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E MONITORIZAÇÃO

A revisão, atualização e monitorização do PPRCIC, é da responsabilidade da Chefe de Divisão de Qualidade e Auditoria Interna (CDQAI), no âmbito das funções de auditoria interna.

Cabe à CDQAI proceder, anualmente, à monitorização da implementação das medidas prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas previstas no Plano, devendo para o efeito elaborar um relatório, o qual será submetido ao Diretor-Geral.

O PPRCIC está sujeito a auditorias internas, as quais devem integrar o programa de Auditoria Interna, devendo para o efeito a CDQAI indicar as medidas do Plano que devem ser sujeitas a auditoria.

No âmbito das atividades de revisão, atualização, acompanhamento e monitorização do PPRCIC as unidades orgânicas e flexíveis da DGRM devem colaborar e prestar todo o apoio que vier a ser solicitado pela CDQAI.

CAPÍTULO 5

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. LEGISLAÇÃO NACIONAL

O Código Penal prevê, não só o crime de corrupção, mas também todo um conjunto de crimes conexos igualmente prejudiciais ao bom funcionamento das instituições e dos mercados. O elemento comum a todos estes crimes é a obtenção de uma vantagem (ou compensação) não devida.

Assim, no Capítulo IV (Dos crimes cometidos no exercício de funções públicas), nos artigos 372.º a 374.º-B, estão previstos e punidos os vários crimes de corrupção e crimes conexos.

O combate à corrupção é feito, entre outros, através dos seguintes diplomas:

- Lei n.º 20/2008, de 21 de abril: Cria o novo regime penal de corrupção no comércio internacional e no setor privado, dando cumprimento à Decisão Quadro n.º 2003/568/JAI, do Conselho, de 22 de julho, em especial o artigo 7.º (corrupção ativa com prejuízo do comércio internacional) e os artigos 8.º e 9.º (corrupção ativa e passiva no setor privado);
- Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto: Estabelece um novo regime de responsabilidade penal por comportamentos suscetíveis de afetar a verdade, a lealdade e a correção da competição e do seu resultado na atividade desportiva (revoga o Decreto-Lei n.º 390/91, de 10 de outubro, com exceção do artigo 5.º), em especial os artigos 8.º e 9.º (corrupção passiva e ativa), o artigo 10.º (tráfico de influências) e o artigo 11.º (associação criminosa);
- Lei n.º 15/2001, de 5 de junho: Reforça as garantias do contribuinte e a simplificação processual, reformula a organização judiciária tributária e estabelece um novo regime geral para as infrações tributárias referindo a corrupção como circunstância agravante, nos crimes aduaneiros (alínea d) do artigo 97.º), nos crimes fiscais (alíneas c) e d) do artigo 104.º), e nos crimes contra a segurança social (n.º 3 do artigo 106.º);
- Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua atual redação: Crimes de responsabilidade dos titulares de cargos políticos ou de altos cargos públicos, em especial o artigo 16.º (recebimento indevido de vantagem), os artigos 17.º e 18.º (corrupção passiva e ativa), os artigos 20.º a 22.º (peculato), o artigo 23.º (participação económica em negócio) e o artigo 26.º (abuso de poderes);
- Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação: estabelecendo o regime da contratação pública, determina a

impossibilidade de serem candidatos, concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por crime de corrupção (artigo 55.º).

Em matéria específica de controlo de conflito de interesses e de garantias de imparcialidade, o ordenamento jurídico português dispõe dos seguintes instrumentos normativos:

- Constituição da República Portuguesa;
- Código do Procedimento Administrativo;
- Lei Geral Tributária;
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação (com efeito depois da republicação já teve 2 alterações, a última vertida na Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro) - Estabelece o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e órgãos da administração central, local e regional do Estado;
- Lei n.º 64/93, de 26 de agosto, na sua atual redação - Regime jurídico de incompatibilidades e impedimentos dos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos;
- Lei n.º 4/83, de 2 de abril, na sua atual redação - Controle Público da Riqueza dos Titulares de Cargos Políticos;
- Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro - Estabelece a natureza, a composição, a orgânica e o regime jurídico a que estão sujeitos os gabinetes dos membros do Governo;
- Decreto-Lei n.º 166/98, de 25 de junho - Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado (SCI).

5.2. LEGISLAÇÃO INTERNACIONAL

Portugal aderiu nos últimos anos a vários instrumentos jurídicos internacionais com o intuito de prevenir e combater a corrupção. Foram adotados, nomeadamente:

- O Código Internacional de Conduta para Funcionários Públicos e os Vinte Princípios Orientadores para a Luta Contra a Corrupção

Na linha do Código Internacional de Conduta para Funcionários Públicos, adotado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 28/1/1997, Portugal produziu, no mesmo ano, a Carta Ética da AP, que enuncia os 10 princípios éticos da Administração Pública:

- **Princípio do Serviço Público:** Os funcionários encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo.
- **Princípio da Legalidade:** Os funcionários atuam em conformidade com os princípios constitucionais e de acordo com a lei e o direito.
- **Princípio da Justiça e da Imparcialidade:** Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, atuando segundo rigorosos princípios de neutralidade.
- **Princípio da Igualdade:** Os funcionários não podem beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social.
- **Princípio da Proporcionalidade:** Os funcionários, no exercício da sua atividade, só podem exigir aos cidadãos o indispensável à realização da atividade administrativa.
- **Princípio da Colaboração e da Boa-fé:** Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem colaborar com os cidadãos, segundo o princípio da Boa-Fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade e fomentar a sua participação na realização da atividade administrativa.
- **Princípio da Informação e da Qualidade:** Os funcionários devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida.
- **Princípio da Lealdade:** Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem agir de forma leal, solidária e cooperante.
- **Princípio da Integridade:** Os funcionários regem-se segundo critérios de honestidade
- **Princípio da Competência e Responsabilidade:** Os funcionários agem de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional.

Atualmente, o XXI Governo constitucional rege-se por um Código de Conduta que esclarece em que condições e até que valores os membros do Governo ou dos respetivos gabinetes podem aceitar ofertas ou convites de entidades privadas. As mesmas regras aplicam-se aos dirigentes superiores da Administração Pública. O Código de Conduta foi aprovado no Conselho de Ministros de 8 de setembro de 2016, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2016, publicada no Diário da República, 1.ª série, de 21 de setembro de 2016.

CAPÍTULO 6

MATRIZ DE RISCOS

ID Risco	Atividade/Processo	Unidade Orgânica	Risco	P	G	GR	Consequência	Medida de Prevenção	Responsável
2019.1	Pareceres e avaliações	Transversal à DGRM	Não cumprimento de deveres e quebra de valores, tais como integridade, imparcialidade, transparência e confidencialidade	M	A	E	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	Segregação de funções	Diretores de Serviços Chefes de Divisão - DQAI, DEE e DSI
2019.2	Competências técnicas	Transversal à DGRM	Inadequação do perfil comportamental e técnico ao exercício das funções	M	A	E	Conduta que potencia a existência de corrupção ou infrações conexas	Partilha de conhecimento Formação Profissional; Conscientização dos riscos e penalidades decorrentes da quebra dos princípios e valores plasmados no Código de Ética e Conduta	Diretores de Serviços Chefes de Divisão - DQAI, DEE e DSI
2019.3	Atendimento e relacionamento com terceiros	Transversal à DGRM	Prestação de informação indevida	M	A	E	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	Existência de Manual de Atendimento Formação Comportamental	Diretores de Serviços Chefes de Divisão - DQAI, DEE e DSI
2019.4	Relacionamento com terceiros	Direção Superior	Tráfico de influência	M	A	E	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	Monitorização regular	Direção
2019.5	Relacionamento com terceiros	Direção Superior	Fuga de informação, quebra de confidencialidade ou uso indevido de informações sigilosas	F	A	M	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	Identificar procedimento de segurança da informação	Direção
2019.6	Relacionamento com terceiros	Direção Superior	Ausência deliberada de rigor, isenção e objetividade	F	A	M	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	Monitorização regular	Direção

ID Risco	Atividade/Processo	Unidade Orgânica	Risco	P	G	GR	Consequência	Medida de Prevenção	Responsável
2019.7	Relacionamento com terceiros	Direção Superior	Conflito de interesses, incompatibilidades e impedimentos	F	A	M	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	Monitorização regular	Direção
2019.8	Gestão das reclamações	DQAI	Ausência deliberada de rigor, isenção e objetividade	M	A	E	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	Segregação de funções no que concerne à análise e à validação da reclamação	Chefe de Divisão - DQAI
2019.9		DQAI	Conflito de interesses, incompatibilidades e impedimentos	M	A	E	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	Existência de declaração de "Não existência de conflitos de interesses"	Chefe de Divisão - DQAI
2019.10	Auditorias Internas ao Sistema de Questão da Qualidade	DQAI	Alteração do curso normal	F	M	F	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	Cumprimento do procedimento instituído	Chefe de Divisão - DQAI
2019.11		DQAI	Ausência deliberada de rigor, isenção e objetividade	F	M	F	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	Rotatividade das equipas auditoras	Chefe de Divisão - DQAI
2019.12	Auditoria Interna	DQAI	Fuga de informação, quebra de confidencialidade ou uso indevido de informações sigilosas	A	A	ME	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	Formação adequada Identificar procedimento de segurança da informação	Chefe de Divisão - DQAI
2019.13	Auditoria Interna	DQAI	Conflito de interesses, incompatibilidades e impedimentos	F	A	M	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	Existência de declaração de "Não existência de conflitos de interesses"	Chefe de Divisão - DQAI
2019.14	Comunicação	DSI	Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial	F	M	F	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	Existência de uma estrutura de validações hierárquicas	Chefe de Divisão - DSI
2019.15		DSI	Irregularidades na adjudicação a fornecedores externos para produção de materiais, conteúdos e eventos	F	M	F	Obtenção de vantagem indevida	Cumprimento do procedimento	Diretora de Serviços - DSJ

ID Risco	Atividade/Processo	Unidade Orgânica	Risco	P	G	GR	Consequência	Medida de Prevenção	Responsável
2019.16	Gestão de Infraestruturas Tecnológicas	DSI	Falha de segurança nos postos de trabalho por infecção de vírus ou <i>malware</i> ou acesso às portas USB	F	A	M	Perda de dados ou paragem de serviços	Política de uso adequado nos postos de trabalho Existência de anti vírus atualizados	Chefe de Divisão - DSI
2019.17		DSI	Acesso não autorizado a servidores, sistemas e equipamentos informáticos	M	A	E	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	Política de gestão de perfis e acessos de utilizadores <i>Firewall</i>	Chefe de Divisão - DSI
2019.18		DSI	Não proteção contra perda parcial ou total de dados	M	A	E	Perda de dados ou paragem de serviços	Existência de execução de <i>Backups</i>	Chefe de Divisão - DSI
2019.19	Gestão e desenvolvimento de Sistemas de Informação	DSI	Acesso não autorizado a sistemas e aplicações	F	M	F	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	Política de gestão de perfis e acessos de utilizadores	Chefe de Divisão - DSI
2019.20		DSI	Desconhecimento das políticas do uso aceitável dos sistemas de informação	F	A	M	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	Ações de consciencialização	Chefe de Divisão - DSI
2019.21		DSI	Fornecer informação ou permitir o acesso a informação de uso interno ou confidencial	M	A	E	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	Existência de política de classificação da informação Ações de consciencialização	Chefe de Divisão - DSI
2019.22	Contraordenação	DSJ/DSMC	Análise e instrução deficiente	M	A	E	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	Existência de declaração de "Não existência de conflitos de interesses"	Diretores de Serviços - DSJ e DSMC
2019.23		DSJ/DSMC	Falta de isenção e objetividade deliberada na instrução dos processos de contraordenação	F	A	M	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	Monitorização regular	Diretores de Serviços - DSJ e DSMC
2019.24		DSJ/DSMC	Perda de peças dos processos	F	A	M	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento de terceiros	Registo adequado com documentos/peças do processo de registo dos movimentos	Diretores de Serviços - DSJ e DSMC

ID Risco	Atividade/Processo	Unidade Orgânica	Risco	P	G	GR	Consequência	Medida de Prevenção	Responsável
2019.25	Contraordenação	DSJ/DSMC	Prolongamento intencional da instrução de processos de contraordenação	F	M	F	Prescrição e extinção do respetivo procedimento	Controlo permanente dos prazos	Diretores de Serviços - DSJ e DSMC
2019.26	Inspeções/Vistorias/ Auditorias/Verificações	DNC/DNSP/DINE/DIC/DSMC	Ausência deliberada de rigor, isenção e objetividade no exercício da inspeção, vistoria ou auditoria	M	A	E	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	Existência de declaração de "Não existência de conflitos de interesses" Cumprimento do procedimento	Diretores de Serviços - DSAM e DSMC
2019.27		DNC/DNSP/DINE/DIC/DSMC	Não uniformização na aplicação das normas	M	A	E	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	Cumprimento do procedimento	Diretores de Serviço - DSAM e DSMC
2019.28		DNC/DNSP/DINE/DIC/DSMC	Irregularidades no planeamento	M	A	E	Obtenção de vantagem indevida	Monitorização regular	Diretores de Serviço - DSAM e DSMC
2019.29		DNC/DNSP/DINE/DIC/DSMC	Elaboração deficiente de relatórios	M	A	E	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	Cumprimento do procedimento	Diretores de Serviço - DSAM e DSMC
2019.30		Análise de Projetos de Embarcações	DNC/DNSP/DF	Irregularidades no processo de análise	M	A	E	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	Cumprimento do procedimento
2019.31	DNC/DNSP/DF		Fuga de informação	M	A	E	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	Identificar procedimento de segurança da informação	Diretores de Serviço - DSAM e DSPIE
2019.32	Emissão de Certificados - Navios ou Marítimos	DNC/DNSP/DPMNR	Emissão de certificados sem fundamento	M	A	E	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento de terceiros	Monitorização regular	Diretor de Serviço - DSAM
2019.33		DNC/DNSP/DPMNR	Emissão incorreta de certificados	M	A	E	Prejuízo de terceiros	Cumprimento do procedimento	Diretor de Serviço - DSAM

ID Risco	Atividade/Processo	Unidade Orgânica	Risco	P	G	GR	Consequência	Medida de Prevenção	Responsável
2019.34	Emissão de Certificados - Navios ou Marítimos	DNC/DNSP/DPMNR	Irregularidades na análise documental	M	A	E	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento de terceiros	Cumprimento do procedimento	Diretor de Serviço - DSAM
2019.35		DNC/DNSP/DPMNR	Conflito de interesses	F	A	M	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento de terceiros	Existência de declaração de "Não existência de conflitos de interesses"	Diretor de Serviço - DSAM
2019.36	Emissão de Cartas de Navegador de Recreio	DPMNR	Emissão indevida de cartas de Navegador de Recreio	F	A	M	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento de terceiros	Monitorização regular	Diretor de Serviço - DSAM
2019.37		DPMNR	Emissão incorreta de cartas de Navegador de Recreio	M	A	E	Prejuízo de terceiros	Cumprimento do procedimento	Diretor de Serviço - DSAM
2019.38		DPMNR	Irregularidades na análise documental	M	A	E	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento de terceiros	Cumprimento do procedimento	Diretor de Serviço - DSAM
2019.39		DPMNR	Conflito de interesses	F	A	M	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento de terceiros	Existência de declaração de "Não existência de conflitos de interesses"	Diretor de Serviço - DSAM
2019.40		DPMNR	Fuga de informação dos conteúdos dos exames escritos	F	A	M	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento de terceiros	Identificar procedimento de segurança da informação	Diretor de Serviço - DSAM
2019.41	Realização de Exames - Marítimos ou Navegador de Recreio	DPMNR	Irregularidades na supervisão dos exames escritos e práticos	F	A	M	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento de terceiros	Cumprimento do procedimento	Diretor de Serviço - DSAM
2019.42		DPMNR	Discrecionalidade na avaliação dos exames escritos e práticos	F	A	M	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento de terceiros	Cumprimento do procedimento	Diretor de Serviço - DSAM

ID Risco	Atividade/Processo	Unidade Orgânica	Risco	P	G	GR	Consequência	Medida de Prevenção	Responsável
2019.43	Reconhecimento de Cursos de Marítimos	DPMNR	Conflito de interesses	F	A	M	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento de terceiros	Existência de declaração de "Não existência de conflitos de interesses"	Diretor de Serviço - DSAM
2019.44		DPMNR	Irregularidades na análise do processo	M	A	E	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento de terceiros	Cumprimento do procedimento	Diretor de Serviço - DSAM
2019.45		DPMNR	Ausência deliberada de rigor, isenção e objetividade no ato de inspeção e auditorias	M	A	E	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	Cumprimento do procedimento	Diretor de Serviço - DSAM
2019.46	Reconhecimento de habilitações profissionais (Marítimos) e Credenciação de Entidades Formadoras de Navegadores de Recreio	DPMNR	Irregularidades no processo de análise	M	A	E	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento de terceiros	Cumprimento do procedimento	Diretor de Serviço - DSAM
2019.47		DPMNR	Fuga de informação	M	A	E	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	Identificar procedimento de segurança da informação	Diretor de Serviço - DSAM
2019.48	Aprovação de Cursos de Formação de Navegadores de Recreio	DPMNR	Irregularidades no processo de análise	M	A	E	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento de terceiros	Cumprimento do procedimento	Diretor de Serviço - DSAM
2019.49		DPMNR	Fuga de informação	M	A	E	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	Identificar procedimento de segurança da informação	Diretor de Serviço - DSAM
2019.50	Emissão de Títulos (TAA e TUPEM) / Licenças de Pesca (Lúdica/Profissional) / Autorizações para Pesca	DA/DRI/DMA	Discriminação, entre potenciais interessados, na atribuição de títulos e autorizações	F	A	M	Favoritismo	Garantir a realização de consulta pública e verificação na plataforma dos requisitos exigidos	Diretores de Serviço - DSRN e DSAS
2019.51		DA/DMA DRI/DF	Fuga de informação ou utilização indevida de informação confidencial	F	A	M	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	Monitorização regular	Diretores de Serviço - DSRN, DSAS e DSPIE

ID Risco	Atividade/Processo	Unidade Orgânica	Risco	P	G	GR	Consequência	Medida de Prevenção	Responsável
2019.52	Emissão de Títulos (TAA e TUPEM) / Licenças de Pesca (Lúdica/Profissional) / Autorizações para Pesca	DA/DMA DRI/DF	Irregularidades na análise documental	F	A	M	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	Monitorização regular	Diretores de Serviço - DSRN, DSAS e DSPIE
2019.53	Recrutamento e seleção	DGVRH	Conflitos de interesse Quebra dos deveres de transparência, isenção e imparcialidade	F	A	M	Favorecimento e prejuízo de terceiros	Rotatividade dos trabalhadores designados para constituição de júris Elaborar procedimento trabalho para recrutamento e seleção de Recursos Humanos	Diretora de Serviços - DSAG
2019.54		DGVRH	Fuga de informação	M	A	E	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	Identificar procedimento de segurança da informação	Diretora de Serviços - DSAG
2019.55		DGVRH	Ausência ou deficiente fundamentação dos atos do procedimento	M	M	M	Favorecimento e prejuízo de terceiros	Elaborar procedimento trabalho para recrutamento e seleção de Recursos Humanos	Diretora de Serviços - DSAG
2019.56	Processamento de Vencimentos	DGVRH	Irregularidades no processamento dos abonos e descontos	F	A	M	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	Automatismo de controlo e validação na aplicação SRH Segregação de funções entre o processamento, registo contabilístico e pagamento de vencimentos	Diretora de Serviços - DSAG
2019.57	Registo Individual dos Trabalhadores	DGVRH	Acesso indevido às informações e quebra de sigilo	M	M	M	Favorecimento e prejuízo de terceiros	Segurança física dos arquivos dos processos individuais Acesso restrito aos trabalhadores da DGVRH Identificar procedimento de segurança da informação	Diretora de Serviços - DSAG
2019.58	Controlo e Gestão da Assiduidade	DGVRH	Deficiente controlo e gestão da assiduidade	F	M	F	Favorecimento e prejuízo de terceiros	Atualização do Sistema de controlo e de gestão de assiduidade automático Controlo da aplicação do Regulamento do Horário de Trabalho	Diretora de Serviços - DSAG

ID Risco	Atividade/Processo	Unidade Orgânica	Risco	P	G	GR	Consequência	Medida de Prevenção	Responsável
2019.59	Formação do Pessoal	DGVRH	Quebra dos deveres de transparência, isenção e imparcialidade	F	M	F	Favorecimento e prejuízo de terceiros	Gestão previsional das necessidades das Unidades Orgânicas Plano de Formação Avaliação do processo formativo	Diretora de Serviços - DSAG
2019.60	Autorização de despesas	DGFLP	Autorização de despesa acima do limite autorizado	F	A	M	Favorecimento e prejuízo de terceiros	Implementação de sistema de controlo com níveis de autorização de despesa em função dos limites legais	Diretora de Serviços - DSAG
2019.61	Controlo de caixa e de fundo de maneo	DGFLP	Desvio de dinheiros e valores	M	A	E	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	Manual de procedimentos do Fundo de Maneio Elaboração de folha de caixa Conferência por 2ª Pessoa	Diretora de Serviços - DSAG
2019.62		DGFLP	Irregularidades, quebra de transparência e/ou da correção da prestação de contas e demais informação de natureza contabilística/financeira - Emissão de Recibos por valor diferente do recebido	M	M	M	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	Segregação de funções entre o processamento, registo contabilístico e o recebimento Controlo de movimentos de anulação Sistema automático de processamento, de registo contabilístico e do recebimento	Diretora de Serviços - DSAG
2019.63		DGFLP	Desvio de dinheiros e valores	A	A	ME	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	Segregação de funções entre o processamento, registo contabilístico e o recebimento Controlo de movimentos de anulação Sistema automático de processamento, de registo contabilístico e do recebimento	Diretora de Serviços - DSAG
2019.64	Efetuar Pagamentos	DGFLP	Alteração de NIB para proveito próprio Realizar pagamento indevidos	A	A	ME	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	Conferência por 2.ª pessoa	Diretora de Serviços - DSAG

ID Risco	Atividade/Processo	Unidade Orgânica	Risco	P	G	GR	Consequência	Medida de Prevenção	Responsável
2019.65	Reconciliação Bancária	DGFLP	Compensações incorretas no sistema	M	M	M	Favorecimento e prejuízo de terceiros	Ficheiro de controlo	Diretora de Serviços - DSAG
2019.66	Logística	DGFLP	Acesso indevido às instalações	M	M	M	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	Sistema de videovigilância e controlo de acessos	Diretora de Serviços - DSAG
2019.67		DGFLP	Peculato/Peculato de Uso	M	A	E	Desvio de material, equipamentos e/ou existências	Sistema de videovigilância e controlo de acessos Manual de Procedimentos Controlo de consumíveis	Diretora de Serviços - DSAG
2019.68		DGFLP	Falta de identificação dos equipamentos/existências e do lançamento dos mesmos na aplicação informática de gestão patrimonial	F	M	F	Desvio de material, equipamentos e/ou existências	Inventariação de bens Manual de Procedimentos	Diretora de Serviços - DSAG
2019.69	Gestão e Manutenção de Viaturas	DGFLP	Utilização indevida de viaturas da frota Aquisição de combustível para veículo próprio	M	M	M	Obtenção de vantagem indevida	Monitorização da utilização das viaturas Promover o controlo sistemático da movimentação dos cartões de combustível	Diretora de Serviços - DSAG
2019.70	Compras	DCP	Conhecimento prévio de propostas entregues por fax ou correio eletrónico	M	A	E	Favoritismo; Possibilidade de conhecimento de propostas previamente à abertura de propostas	Utilização do fax ou do e-mail como meio de apresentação de propostas apenas em situações excecionais devidamente fundamentada e autorizada pelo dirigente máximo Criação da figura Gestor do Contrato	Diretores de Serviços Chefes de Divisão - DQAI, DPE e DSI
2019.71		DCP e membros de júri designados de outras unidades orgânicas	Irregularidades na análise de propostas	M	A	E	Favorecimento de determinados fornecedores em detrimento de outros	O relatório de avaliação das propostas deverá conter obrigatoriamente de forma clara a análise realizada em cada critério e subcritério e respetiva fundamentação Submissão a audiência prévia	Diretores de Serviços Chefes de Divisão - DQAI, DEE e DSI

ID Risco	Atividade/Processo	Unidade Orgânica	Risco	P	G	GR	Consequência	Medida de Prevenção	Responsável
2019.72	Compras	DCP e membros de júri designados de outras unidades orgânicas	Conflito de interesses em relação aos processos em que o trabalhador/a participa na constituição de júri	M	A	E	Favorecimento ou prejuízo de terceiros	Existência de declaração de "Não existência de conflitos de interesses"	Diretores de Serviços Chefes de Divisão - DQAI, DEE e DSI
2019.73		Transversal à DGRM	Avaliação deficiente das necessidades reais	F	M	F	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	Avaliar o histórico das aquisições/fornecedores com origem em necessidades do serviço e da mesma natureza, incluindo níveis de qualidade e preços praticados Analisar alternativas baseadas na utilização de recursos próprios quando aplicável Verificar a existência de documentação de suporte da necessidade	Diretores de Serviços Chefes de Divisão - DQAI, DEE e DSI
2019.74		Transversal à DGRM	Estimativa incorreta de custos	F	A	M	Favorecimento ou prejuízo de terceiros	Estimativa correta de custos, com base em informação relevante sobre aquisições anteriores Proceder a análises do mercado com vista à determinação da oferta existente e respetivos preços	Diretores de Serviços Chefes de Divisão - DQAI, DEE e DSI
2019.75		DCP	Irregularidades na escolha dos critérios	M	A	E	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	Fundamentação da escolha do critério de adjudicação	Diretores de Serviços Chefes de Divisão - DQAI, DEE e DSI
2019.76	Património	DGFLP	Abate de bens sem autorização ou de forma indevida	F	A	M	Favorecimento e prejuízo de terceiros	Inventariação de bens Manual de Procedimentos	Diretora de Serviços - DSAG
2019.77	Gestão de Projetos e Empreitadas	DIE	Receções (definitivas e provisórias) tácitas em procedimentos de empreitadas por inércia da DGRM em marcar as vistorias respetivas no prazo legal	M	A	E	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	Implementar um sistema de alerta das equipas de fiscalização para a marcação das vistorias para efeitos de receção provisória e definitiva de obras públicas e responsabilização efetiva de quem, tendo essa obrigação, não o fizer	Diretor de Serviços - DSAS

ID Risco	Atividade/Processo	Unidade Orgânica	Risco	P	G	GR	Consequência	Medida de Prevenção	Responsável
2018.78	Gestão de Projetos e Empreitadas	DIE	Corrupção ativa ou atitude passiva da fiscalização na fase de execução e aprovação do projeto, no convite e na adjudicação, na fase de fiscalização e de receção de obra: <ul style="list-style-type: none"> Nos autos de medição - incorreção das quantidades de trabalho efetivamente realizadas e quantificação de trabalhos não realizados ou executados em desconformidade com o contratado; Na receção da obra - receção de obras que não estão executadas nas condições contratadas no Caderno de Encargos (CE); Ausência da presença da Fiscalização na obra, permitindo a execução de trabalhos em desconformidade com o contratado 	M	A	E	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	Implementação de procedimentos incluídos no SGQ: <ul style="list-style-type: none"> Na fase de execução e aprovação do projeto De contratação de Ajustes Diretos de empreitadas e prestações de serviços nas fases de convite e adjudicação, no que se refere ao número de empresas a convidar Na fase de fiscalização e receção de obras <ul style="list-style-type: none"> Na coordenação e fiscalização das obras efetuadas 	Diretor de Serviços - DSAS
2018.79		DIE	Faturação de trabalhos não realizados em autos de medição, nomeadamente em artigos passíveis de sofrer alterações de quantidades em virtude das condições encontradas no local	F	A	M	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	Garantir rotinas de verificação, por amostragem e por terceiros, dos artigos do mapa de trabalhos das empreitadas	Diretor de Serviços - DSAS
2018.80		DIE	Equipas de fiscalização constantes	F	A	M	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento de terceiros	Evitar o recurso a equipas fixas de fiscalização, promovendo a rotatividade dos elementos que compõem as diferentes equipas Equipas de fiscalização compostas por dois elementos	Diretor de Serviços - DSAS
2018.81		DIE	Projetista e Chefe de Fiscalização coincidentes	M	M	M	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento de terceiros	Separação de funções entre equipa de projetistas e equipa de fiscalização	Diretor de Serviços - DSAS
2018.82	Fundo de compensação salarial/Subsídios gasóleo	DF/DA/DGFLP	Inexistência de critérios para a concessão de subsídios	F	A	M	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento de terceiros	Aplicar os critérios definidos na legislação aplicável e nos Manuais de Procedimentos	Diretores da DSPIE, DSRN e DSAG
2018.83		DF/DA/DGFLP	Conflito de interesses	F	A	M	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento de terceiros	Existência de declaração de "Não existência de conflitos de interesses"	Diretores da DSPIE, DSRN e DSAG

ID Risco	Atividade/Processo	Unidade Orgânica	Risco	P	G	GR	Consequência	Medida de Prevenção	Responsável
2018.84	Gestão de Fundos e Programas Cofinanciados	DSAM/DSAG/DSRN/DSMC//DSAS/DSPIE/DQAI/DEE/DSI	Adulteração dos dados das candidaturas (prazos, datas, entidades, valores de financiamento)	F	A	M	Obtenção de vantagem indevida	Segregação de funções entre quem elabora e quem aprova	Diretores de Serviços Chefes de Divisão - DQAI, DEE e DSI
2018.85		DSAM/DSAG/DSRN/DSMC//DSPIE/DSAS/DQAI/DEE/DSI	Deficiente organização de <i>dossiers</i> dos projetos cofinanciados para auditorias/ações de controlo	F	A	M	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento de terceiros	Cumprimentos dos procedimentos dos programas	Diretores de Serviços Chefes de Divisão - DQAI, DEE e DSI
2018.86	Produção das Estatísticas	DEE	Quebras de confidencialidade ou uso indevido da informação de base dos reportantes ou dos resultados estatísticos não publicados	F	A	M	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento de terceiros	Procedimentos de segurança e controlo na importação e exportação de dados nos repositórios de produção estatística Procedimentos automáticos que testam a integridade e coerência dos dados ao longo de todo o processo de produção	Chefe de Divisão - DEE
2018.87		DEE	Manipulação, ocultação ou destruição intencional de dados ou de informação de base ou ainda, dos resultados estatísticos	F	A	M	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento de terceiros	Mecanismos automáticos de deteção e correção de erros durante o ciclo de produção (ficheiros de erros) Realização de ações de auditoria estatística aos processos de compilação estatística	Chefe de Divisão - DEE
2018.88	Participação em reuniões internacionais	DS/DRE/DMA/DSAM/DQAI/DSPIE/DSMC	Fuga de informação ou utilização indevida de informação confidencial	F	A	M	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento de terceiros	Consciencialização dos riscos e penalidades decorrentes da quebra de confidencialidade, feita com regularidade e relativamente a assuntos específicos Seleção e responsabilização dos RH envolvidos Identificar procedimento de segurança da informação	Direção Diretores de Serviços Chefes de Divisão - DQAI e DEE
2018.89		DS/DSRN/DSAS/DSAM/DQAI/DSPIE/DSMC	Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões de entidades envolvidas	F	A	M	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento de terceiros	Garantir a participação de mais de um elemento e envolvimento dos <i>Stakeholders</i>	Direção Diretores de Serviços Chefes de Divisão - DQAI e DEE

ID Risco	Atividade/Processo	Unidade Orgânica	Risco	P	G	GR	Consequência	Medida de Prevenção	Responsável
2018.90	Concessão e retirada de reconhecimento de OP	DIM	Irregularidades na análise documental	F	A	M	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	Existência de Manual de Procedimentos / <i>Check list</i>	Diretora de Serviços - DSPIE
2018.91		DIM	Conflito de interesses	F	A	M	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento de terceiros	Existência de declaração de "Não existência de conflitos de interesses"	Diretora de Serviços - DSPIE
2019.92	Navios Fábrica e Navios Congeladores	DIM	Não uniformização na aplicação das normas	F	A	M	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	Vistorias que envolvem entidades em simultâneo com emissão de parecer <i>in situ</i>	Diretora de Serviços - DSPIE
2019.93	Secretariar a DS e DIR	Secretariado da DS/DIR	Fuga de informação ou utilização indevida de informação confidencial	M	A	E	Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento de terceiros	A existência de manuais de procedimentos, onde se incluem regras em matéria de classificação de documentos Utilização de sistemas de gestão documental que fixam níveis de acesso diferenciados e permitem controlar e auditar o acesso a documentação	Direção Diretores de Serviços Chefes de Divisão - DQAI, DSI e DEE
2019.94		Secretariado da DS/DIR	Aceitação de benefícios	M	M	M	Obtenção de vantagem indevida	Monitorização regular	Direção Diretores de Serviços Chefes de Divisão - DQAI, DSI e DEE